

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
Comissão Eleitoral para Eleição de Representantes dos
Conselho Gestor e das Câmaras Setoriais Regionais de Catalão



EDITAL N.º 01/2014

ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DOCENTES, TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO E ESTUDANTES NO CONSELHO GESTOR, CÂMARA SETORIAL DE GRADUAÇÃO, CÂMARA SETORIAL DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO, CÂMARA SETORIAL DE EXTENSÃO E CULTURA DA **REGIONAL CATALÃO**

A Comissão Eleitoral, usando de suas atribuições e de acordo com a RESOLUÇÃO - CONSUNI nº 18/2014, de 27/06/2014, que estabelece NORMAS PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DOCENTES, TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO E ESTUDANTES NO CONSELHO GESTOR DA REGIONAL CATALÃO E NAS CÂMARAS REGIONAIS SETORIAIS, que constitui parte integrante deste Edital, faz saber, pelo presente, que, no período de **28 de outubro a 14 de novembro de 2014**, estarão abertas, na secretaria administrativa da Regional Catalão, as inscrições para eleição de **representantes dos servidores docentes, técnico-administrativos em educação e estudantes no Conselho Gestor da Regional Catalão, na Câmara de Graduação da Regional Catalão, na Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da Regional Catalão e na Câmara Regional de Extensão e Cultura da Regional Catalão**, visando ao preenchimento de vagas, informadas no quadro abaixo, com mandato de 2 (dois) anos, conforme consta do Processo Nº 23070.020503/2014-87.

CONSELHO GESTOR/CÂMARAS REGIONAIS SETORIAIS	NÚMERO DE VAGAS			
	REGIONAL	Docentes	Técnicos-Administrativos em Educação	Estudantes
CONSELHO GESTOR	Catalão	2	2	2
CÂMARA DE GRADUAÇÃO	Catalão	-	-	4
CÂMARA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO	Catalão	-	-	2
CÂMARA DE EXTENSÃO E CULTURA	Catalão	-	-	1

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. Poderão se inscrever:

- servidores docentes**, integrantes da carreira do magistério superior da Regional Catalão/UFG, que estiverem no exercício de suas funções, ficando excluídos aqueles que estejam afastados ou licenciados do cargo até o ato da inscrição.

- b) **servidores técnico-administrativos em educação**, integrantes do quadro permanente da Regional Catalão/UFG, que estiverem no exercício de suas funções, ficando excluídos aqueles que estejam afastados ou licenciados do cargo até o ato da inscrição.
- c) **estudantes de graduação e pós-graduação *stricto sensu*** da Regional Catalão/UFG, regularmente matriculados, excluídos os que estejam com matrículas trancadas.

c.1) somente estudantes de graduação poderão candidatar-se à representação na Câmara Superior de Graduação.

c.2) somente estudantes dos cursos de pós-graduação *stricto sensu* poderão candidatar-se à representação da Câmara Superior de Pesquisa e Pós-Graduação.

c.3) com relação ao item c.2, quando na Regional não possuir cursos de pós-graduação *stricto sensu*, poderão candidatar-se estudantes de graduação.

c.4) para a Câmara Superior de Extensão e Cultura poderão candidatar-se alunos da Graduação ou da Pós-Graduação *stricto sensu*.

1.2.As inscrições serão feitas por chapa, devendo constar o nome do candidato à representação titular e o nome do candidato à representação suplente, e realizar-se-ão junto à Secretaria Administrativa da Regional Catalão da UFG no período de **28 de outubro a 14 de novembro de 2014, no horário das 8 às 11 e das 14 às 17 horas**, de 2ª a 6ª feira.

1.3.A chapa inscrever-se-á especificamente para o cargo de representante titular com o seu respectivo suplente vedada as inscrições em mais de uma representação.

1.4.As inscrições homologadas pela Comissão Eleitoral serão divulgadas no mural da Diretoria da Regional e no portal da Regional Catalão da UFG no dia **17 de outubro de 2014**.

2. DOS ELEITORES E DOS VOTOS

2.1. Poderão votar:

- a) os servidores docentes do quadro permanente que estejam no efetivo exercício de suas funções na Regional Catalão/UFG.
- b) os servidores técnico-administrativos em educação do quadro permanente da Regional Catalão/UFG que estejam no efetivo exercício de suas funções.
- c) os estudantes dos cursos de graduação (ensino presencial e ensino à distância) e de pós-graduação *stricto sensu* da Regional Catalão/UFG, regularmente matriculados, excluídos os que estejam com matrículas trancadas.

2.2.O voto poderá ser dado em mais de uma chapa da categoria correspondente, até o limite do número de representantes por regional.

2.3.O eleitor que possua mais de um vínculo com a Regional Catalão/UFG terá que optar, até o dia **14 de novembro de 2014**, para fins desta eleição, pelo vínculo que irá utilizar no pleito. Caso o eleitor não se manifeste serão aplicadas as regras estabelecidas nos §§ 1º a 5º do Art. 3º e parágrafo único do Art. 5º da Resolução - CONSUNI nº 18/2014.

2.4. Para fins de determinação da condição de eleitor, serão considerados os dados dos vínculos com a Regional Catalão/UFG extraídos no dia **17 de novembro de 2014**.

3. DA CÉDULA

3.1.A cédula eleitoral apresentará as chapas por ordem alfabética dos nomes dos candidatos, por regional, à representação titular, com diferença de cor para cada categoria, e para cada modalidade estudantil, se graduação ou pós-graduação *stricto sensu*.

4. DO INÍCIO E DO ENCERRAMENTO DA VOTAÇÃO

4.1.A votação ocorrerá no dia **03 de dezembro de 2014**.

4.2.O horário de votação será das **8 às 21 horas**.

5. DAS SEÇÕES ELEITORAIS E DOS LOCAIS DE VOTAÇÃO

5.1.Em cada local de votação haverá uma seção eleitoral constituída de uma Mesa Receptora e Apuradora Local de Votos, composta por 02 (dois) membros e por quantos suplentes se fizerem necessários, responsável pela(s) urna(s) e designada pelo dirigente do local onde se localiza a seção.

5.2.A fiscalização da votação poderá ser exercida pelos candidatos, que poderão ainda indicar, até **18 de novembro de 2014**, para cada seção eleitoral, um fiscal, que será devidamente credenciado pela Comissão Eleitoral, desde que vinculados à Regional Catalão/UFG.

5.3.O eleitor deverá votar no local de sua lotação.

5.3.1. No caso do eleitor aluno de graduação via EAD, esses votarão, **presencialmente**, nos locais em que o curso esteja vinculado, ou seja, na Regional Catalão da UFG.

6. SEÇÕES ELEITORAIS NA REGIONAL CATALÃO

6.1. Seção Eleitoral nº 01 –

- 01 (uma) urna na ADCAC - Associação dos Docentes do Campus Catalão da Regional Catalão da UFG

6.2. Seção Eleitoral nº 02 –

- 01 (uma) urna no Bloco Didático 1

6.3. Seção Eleitoral nº 03 –

- 01 (uma) urna no Bloco Administrativo

7. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

7.1. Quando do encerramento da votação, às **21 horas**, a urna deverá ser aberta para apuração dos votos.

7.2. A apuração da eleição será procedida pela Mesa Receptora e Apuradora Local de Votos, com a presença dos fiscais, quando houver, imediatamente após o encerramento da eleição, encaminhando o resultado da votação da seção mediante ata, acompanhado do material de escrutínio, à Comissão Eleitoral, instalada na sala de reuniões do Bloco Administrativo, até às **22:00 horas do dia 03 de dezembro de 2014**.

8. DO RESULTADO DA ELEIÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. A totalização dos votos será feita pela Comissão Eleitoral, até às **10:00 horas** do dia **04 de dezembro de 2014** e o resultado final será afixado no mural da Diretoria da Regional e no portal da Regional Catalão da UFG.

8.2. As chapas mais votadas serão consideradas eleitas, como representantes titulares e suplentes, até o limite de vagas.

8.3. Será de 3 (três) dias úteis o prazo para interposição de recursos sobre a eleição, a contar da fixação do resultado.

8.4. A Comissão Eleitoral encaminhará o resultado ao Sr. Diretor da Regional Catalão para homologação e designação das chapas eleitas.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

9.2. A Comissão Eleitoral divulgará outras medidas necessárias à efetivação do processo eleitoral.

Catalão, 21 de Outubro de 2014.


Prof. Marcionilio Teles de Oliveira Silva
Presidente da Comissão Eleitoral